



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0232 /20.

CÓPIA

AUTOR: Vereador LUCAS GRECCO

DESPACHO: DEFERIDO

Araraquara, 14 FEV. 2020


Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

20/02/2020 13:55:01 Guichê: 014.791/2020 Processo: 000.003/2020

Nome: C.M.A. - REQ. N° 0232/2020

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: PROVIDÊNCIAS

Considerando que em nossa cidade existe grande quantidade de novos empreendimentos imobiliários;

Considerando que grande parte da população ao adquirir lotes destes empreendimentos precisam aguardar a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas para fazer as calçadas;

Considerando que mesmo sem a pavimentação asfáltica fiscais da prefeitura estão multando os adquirentes destes empreendimentos indevidamente;

Considerando que também é dever do Executivo investigar e acompanhar todas as ações de suas secretarias.

Requeremos, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao ilustre Prefeito Municipal para que nos apresente as seguintes informações:

1). Quais os critérios utilizados pelos fiscais para formalizar multas por falta de calçadas?

2). Por que os proprietários dos imóveis estão sendo multados pela falta de realização das calçadas sendo que sequer existe guias e asfalto na via?

3). Quantas multas por falta de calçadas foram emitidas no ano de 2019?

4). Há orientação pelo titular da pasta para não se emitir multas quando na via não existir guias e asfalto?

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 de fevereiro 2020.



LUÇAS GRECCO
VEREADOR 1º SECRETÁRIO